



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

**CONTRATO Nº 110/2021**

**PROCESSO Nº 6003/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A  
EMPRESA CLOVIS FERREIRA DA CRUZ  
87980142772.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a **Srª. ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiania, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLOVIS FERREIRA DA CRUZ 87980142772**, CNPJ nº 22.093.353/0001-16, estabelecida na BC Maria Benedita da Vitoria, N° 74, Perpetuo Socorro, Colatina/ES. CEP: 29.701-490 neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.º **CLOVIS FERREIRA DA CRUZ** portador(a) do CPF nº 879.801.427-72 e da ID nº 859446 ES daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n.º 6003/2021 e de conformidade com a Lei N.º 8.666 Inciso II do art. 24, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço operacional com seguranças para os eventos que acontecerão em comemoração ao Natal e ao Ano Novo, na Praça José Adão deste município.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses a contar da data de assinatura.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1 O valor global do contrato é de **R\$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais), conforme o Anexo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL COM 6 SEGURANÇAS POR DIA DURANTE OS 4 DIAS DE			R\$ 9.700,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NA CIDADE, NO VALOR JÁ INCLUSO TRANSPORTE DIARIAS E ALIMENTAÇÃO	UN	04 DIAS	
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 9.700,00</b>

### **4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, do Gabinete do Prefeito a saber:

FICHA: 031

FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATANTE**

- A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

5.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

5.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.3 - responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

### **7- CLAUSULA SETIMA - PENALIDADES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

7.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas na legislação em vigor e no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

### **8 - CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestada a prestação dos Serviços, conforme exigências do Contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada por **LUCIA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO**, fiscal do contrato designado pelo Gabinete da Prefeita, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

### **9. CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Para todas as questões resultantes deste contrato fica eleito a Comarca de Aguiá Branca/ES, qualquer que seja o domicílio dos contratantes.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte - ES, 20 de Dezembro de 2021.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal

Contratante

**CLOVIS FERREIRA DA CRUZ**

Representante Legal

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_